PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

CEP 37290 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1717, DE 07 DE MAIO DE 1986

Dispõe sobre alteração do Anexo de que trata a Lei nº 1683, de 09.10.85, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a alteração do Anexo de que trata a Lei nº 1683, de 09 de outubro de 1985.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 07 de maio de 1986.

EDUARDO [illegible] NETO ALMEIDA,
Prefeito Municipal

JOSÉ WILSON DE OLIVEIRA,
Secretário

VLO/.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

CEP 37290 – ESTADO DE MINAS GERAIS

A N E X O

SERVENTES ESCOLARES A SEREM EFETIVADAS NOS TERMOS DA LEI Nº 1683

NOME	DATA DO INÍCIO ATIVIDADE	LOCALIDADE
01- Angela Gonçalves	01.02.83	B. Esperança
02- Inês Maria da Silveira	01.02.84	Córrego da Div.
03- Iracy Maria de Oliveira	04.02.83	F. Boa Esperança
04 Maria Pinheiro Lima	04.02.83	Rodrigues
05 Neusa Maria da Silva	01.02.82	Paraiso
06 Maria Aparecida de Souza	01.08.81	Córrego da Areia
07 Maria Lucia Andrade	01.02.82	Timbore
08 Lezia Geralda da Silva	01.02.82	São Pedro
09 Maria Sueli de Castro	04.03.82	Quilombo
10 Maria Helena Pereira Fonseca	01.08.82	Cerrado
11 Maria Antônia Tomé de Oliv.	01.08.83	Franoes
12 Ilma Maria Ferreira	01.08.83	Cachoeira
13- Rosa Amélia de Souza	03.04.83	Papagaio
14- Rosa Teixeira Pires	04.10.83	Fivela
15 Rozilda Maria de Almeida	17.04.84	Souza e Silva
16 Sebastiana dos Santos Arant.	05.09.81	Capoeira Grande
17 Alzira Luisa da Silva	13.08.83	Vendinha

vid.